

25 de junho às 14.15. h.

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

João Florentino de Silva Reclamante

Lançamento e artefatos de Ferro do Reclamado

Local: Recife

Data: 18-6-53

N.º 1301

Objeto: Gratificação

2

Especie: Escrita
Verbal

Documentos

Distribuída à 1 Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor

OP-33/53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3
jun

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 18 dias do mês de Junho de 1953

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação

e julgamento do Recife João Florentino da Silva [Reclamante]

Ajustador de máquinas Solteiro Brasileiro

Av. Central, 56 - Bairro de S. José associado do sindicato [Residência]

portador da C. P. - Nº _____, série _____, e apresentou a seguinte

reclamação contra LAMINAÇÃO E ARTEFACTOS DE FERRO DO BA. RECIFE [Reclamado]

Industria _____, domiciliado n. Rua de Aurora, 91 - 123, [Rua e Número]

Declarou o reclamante que foi admitido no dia 24 de maio de 1952; que foi demitido no dia 3 de novembro de 1952 que percebia uma diária de cr\$ 28,00; que reclama o pagamento de importância de cr\$ 210,00 referente a uma gratificação de sete semanas.

md/

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Enderço
Nome	Enderço
Nome	Enderço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Luiz de Albuquerque
Chefe de Secretaria

João Florentino da Silva
Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á, constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



2
mm

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 3 dias do mês de julho do ano de mil nove-
centos e cincoenta e três nesta cidade
de Recife à av. Guararapes nº 203- 48
na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, ten-
do comparecido o reclamante, João Florentino da Silva

REPRESENTAÇÃO, SE HOUVER
reclamado Laminação e Artefatos de Ferro do Recife, rep. pelo seu
representante dr. Marcelo C. Carneiro Leão., e depois de ouvidos,
REPRESENTAÇÃO, SE HOUVER
na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e,
tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas
seguintes condições:

Pagar a reclamada ao reclamante a importância de Cr\$150,00, dando
o reclamante plena e geral quitação, com referencia as gratificações
recebidas além do seu salário normal. Custas pela reclamada no valor de
Cr\$16,50. Pagamento imediato.

C.G./E.A.

JURISDIÇÃO DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E MEDIÇÃO DE PÁRTEIS

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 3 dias do mês de julho
de 1953, às 10 horas e 30 minutos
da tarde, no local da Junta de Conciliação e Mediação de Pártes,
situada na Rua Garibaldi nº 203 - 1ª

foi apresentado o reclamante
Leão Florentino da Silva

contra o reclamado Sr. Marcelo C. Leão,
Artista de Pintura e Desenho, empregado da
empresa de pintura e decoração de interiores

do que, para constar, eu, *Chim de M. de S. Almeida*
Presidente da Junta de Conciliação e Mediação de Pártes,

Chefe da Secretaria, lavrei, o presente termo que vai assinado pelo
Sr. Presidente e por ambas as partes.
O reclamante pleiteia e quer a quitação, com referência as gratificações
recebidas além do seu salário mensal. Custas pela reclamação no valor de

PRESIDENTE

Cr\$ 15,00. Pagamento imediato.

Leão Florentino da Silva
RECLAMANTE

Marcelo C. Leão
RECLAMADO

C.G.E.A.



9
me

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMÓ DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 3 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e três nesta cidade do Recife, as 14,15 horas, na Secretaria desta

Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante João Florentino da Silva e o Reclamado

Laminação e Artefatos de Ferro, rep. por seu gerente dr. Marcelo C. Leão

e por este último me foi dito que, em cumprimento a o acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 150,00-

Relativa a o acôrdo celebrado. Custas pela reclamada no valôr de Cr\$16,50.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que coutou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogavel quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Luiz de M. B. Alcântara
Chefe de Secretaria

João Florentino da Silva
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

